**Distribuição da Riqueza**

## 1. O utilitarismo de Brandt

* Fonte: Richard B. Brandt, *A Theory of the Good and the Right*, Cap. 16
* Uma objecção comum ao utilitarismo:
  + O utilitarismo apoia distribuições injustas de bens porque nos diz que seria aceitável — ou melhor, obrigatório — canalizar recursos dos mais pobres para um número suficientemente vasto de pessoas bastante abastadas, se assim se obtivesse um maior bem-estar total ou médio.
  + Por exemplo, se manter alguns escravos resultar numa maior felicidade geral, deveremos aceitar a escravatura.
* Rawls substanciou esta objecção, defendendo que «o utilitarismo clássico não leva a sério a distinção entre os diversos sujeitos.
  + O princípio da escolha racional aplicável a um sujeito é tomado também como princípio da escolha social» (Rawls, 1971: 156).
  + Parece apropriado um indivíduo sacrificar algum bem-estar num certo momento para obter, ele mesmo, um maior bem-estar num momento posterior.
  + O utilitarista, sugere Rawls, estende impropriamente este princípio à sociedade como um todo, pelo que obriga que alguns se sujeitem (ou sejam sujeitos) a enormes sacrifícios para benefício de muitos outros.
  + E esta extensão é inadequada porque ignora o facto de as pessoas serem sujeitos distintos, com uma vida própria para viver.
* Perante esta crítica, uma possibilidade é rejeitar o agregacionismo, mas insistir numa teoria que preserve os outros dois traços essenciais do utilitarismo, isto é, que seja consequencialista e welfarista.
  + A teoria de Brad Hooker enquadra-se nesta possibilidade, pois diz-nos que, na avaliação de estados de coisas, devemos atender a dois factores: o bem-estar total e a situação dos mais desfavorecidos (Hooker, 2000: 43-66).
  + Nesta perspectiva do valor que é sensível à distribuição, o melhor estado de coisas será aquele que exiba a combinação mais feliz entre o maior bem-estar e a melhor situação para os mais desfavorecidos.
* Porém, os utilitaristas sustentam que as preocupações com a justiça não os forçam a rever a sua teoria (Mill, 1863: 83–105; Brandt, 1979: 306–326; Hare, 1981: 156–168). Muitos alegam que, devidamente aplicado em circunstâncias sociais realistas, o utilitarismo justifica um igualitarismo moderado ou qualificado.
* Brandt desenvolve uma defesa utilitarista do seguinte princípio distributivo, *prima facie*:

O rendimento real […] depois de cobrados os impostos deve ser igual, excepto (a) para suplementos que visem satisfazer necessidades especiais; (b) suplementos que recompensem serviços na medida em que isso for necessário para proporcionar incentivos desejáveis e alocar recursos eficientemente, e (c) variações para atingir outros fins socialmente desejáveis, como o controle populacional. (Brandt, 1979: 310)

* Que razões têm os utilitaristas para adoptar um «princípio secundário» como este?
  + A razão mais preeminente é a utilidade marginal decrescente do dinheiro e de outros bens: cada euro adicional que uma pessoa receber adiciona menos satisfação do que aquela proporcionada pelo euro anterior.
  + Outra razão é a falta de informação sobre a satisfação que cada indivíduo obterá com o dinheiro.
    - A estratégia ideal para dividir a riqueza de forma a maximizar a felicidade geral, sugere Brandt, seria fazê-lo de maneira a que a satisfação adicional obtida por cada pessoa com o seu último euro fosse exactamente a mesma.
    - Contudo, como não sabemos quais são as «curvas de utilidade» dos indivíduos (a satisfação que cada um obtém com, por exemplo, 100, 500 ou 1000 euros), a estratégia mais racional para maximizar a felicidade é optar pela divisão equitativa, sujeita às qualificações indicadas.
    - Outra razão utilitarista para favorecer a igualdade na distribuição da riqueza é isso mitigar os efeitos nocivos da propensão humana para a inveja (Hare, 1981: 165–166).

## 2. Rawls e o Princípio da Diferença

* Fonte principal: *Uma Teoria da Justiça*
* A teoria de Rawls é um exemplo de contratualismo.
  + Os princípios corretos são aqueles que resultariam de um contrato ou acordo entre as partes interessadas.
  + Para descobrimos os verdadeiros princípios da justiça, devemos, então, imaginar que estamos a tentar chegar a um acordo sobre o modo como havemos de organizar a nossa sociedade.
* Rawls chama **posição original** a essa situação hipotética em que ocorre o acordo quanto aos princípios da justiça.
  + Como deveremos conceber as partes contratantes?
  + Rawls sugere que suponhamos que as partes estão sob um véu de ignorância.
  + Para percebermos o que Rawls tem em mente, imaginemos que fomos atingidos por uma amnésia profunda. Não nos lembramos se somos pobres ou ricos, religiosos ou ateus, sociáveis ou tímidos. Também não conseguimos saber quais são as nossas ambições ou planos de vida, ou em que medida somos inteligentes, fortes ou saudáveis.
  + As partes contratantes de Rawls estão nesta situação: ignoram as suas características individuais. No entanto, têm conhecimento de factos gerais sobre a sociedade e a psicologia humanas.
* Por que razão Rawls imagina que a escolha dos princípios da justiça decorre sob este véu de ignorância?
  + Porque, dessa forma, a escolha será devidamente imparcial.
* As partes contratantes não se caracterizam apenas pela informação ao seu dispor. Têm, além disso, uma motivação: obter para si determinados bens: liberdades, oportunidades e riqueza.
  + Rawls diz-nos que estes são **bens sociais primários**.
  + Sem estes bens, muito dificilmente conseguiremos realizar os nossos maiores objetivos, sejam eles quais forem.
  + Sendo assim, embora ignorem o seu plano de vida específico, as partes, sendo racionais, querem viver numa sociedade em que possam beneficiar de liberdades, oportunidades e riqueza.
* Nestas circunstâncias, como hão de as partes contratantes avaliar os diversos princípios da justiça possíveis?
  + Sendo racionais, irão escolher os princípios que garantam a melhor situação àqueles que, na sociedade, ficarem entre os mais desfavorecidos. A sua regra de escolha será, então, o maximin: a regra de maximizar o mínimo.
  + Para aplicar esta regra, há que fazer o seguinte:
    - Identificar o pior resultado possível de cada alternativa.
    - Escolher a alternativa cujo pior resultado possível seja melhor.
* Portanto, os princípios da justiça escolhidos serão aqueles que, quando implementados na sociedade, deixem os mais desfavorecidos numa melhor posição.
* Rawls defende que, na posição original, os agentes escolheriam, não o utilitarismo, mas o seguinte conjunto de princípios da justiça:

Primeiro princípio: cada pessoa deve ter um direito igual ao mais amplo sistema total de liberdades básicas iguais que seja compatível com um sistema semelhante de liberdade para todos.

Segundo princípio: as desigualdades económicas e sociais devem ser distribuídas de forma que, simultaneamente:

1. Redundem nos maiores benefícios para os menos beneficiados (…);
2. Sejam a consequência do exercício de cargos e funções abertos a todos em circunstâncias de igualdade equitativa de oportunidades.

*Uma Teoria da Justiça*, 1971, p. 239

* O primeiro princípio mais tarde, em *Justice as Fairness*:

First Principle: Each person has the same indefeasible claim to a fully adequate scheme of equal basic liberties, which scheme is compatible with the same scheme of liberties for all;

* Dado que o segundo princípio de Rawls tem duas partes, a sua teoria da justiça consiste, na verdade, em três princípios distintos. Apresentados pela ordem que corresponde à sua prioridade, são os seguintes:
  1. Princípio da Liberdade (primeiro princípio).
  2. Princípio da Igualdades de Oportunidades (segundo princípio B).
  3. Princípio da Diferença (segundo princípio A).
* De acordo com o Princípio da Liberdade, todas as pessoas devem gozar de um amplo conjunto de liberdades e direitos iguais, como a liberdade de expressão e associação, o direito de não ser preso arbitrariamente ou o direito de votar e de ser eleito para cargos públicos.
* O princípio (2) diz-nos que os cidadãos devem ter uma efetiva igualdade de oportunidades.
* Por fim, o Princípio da Diferença regula a distribuição da riqueza e do rendimento.
  + Este princípio não tem um caráter igualitário, pois não nos diz que todos devem ter a mesma riqueza e obter o mesmo rendimento com o seu trabalho.
* Segundo Rawls, o Princípio da Liberdade tem prioridade lexical sobre os outros dois.
  + Isto significa que não é aceitável implementar os princípios (2) e (3) – promovendo a igualdade de oportunidades e uma melhor distribuição da riqueza – através da violação das liberdades e dos direitos dos cidadãos.
  + Por sua vez, o princípio (2) tem prioridade sobre o (3).

Consideremos o ponto de vista de alguém na posição original. Não há qualquer meio que lhe permita obter vantagens especiais para si próprio. Por outro lado, também não há justificação para que consinta em sofrer desvantagens particulares. Dado que não lhe é razoável esperar obter mais do que uma parte igual à dos outros na divisão dos bens sociais primários, e na medida em que não é racional aceitar receber uma parte menor, a melhor solução será a de reconhecer como primeiro passo um princípio da justiça que exija uma distribuição igual. (…) Assim, os intervenientes partem de um princípio que exige iguais liberdades básicas para todos, bem como uma igualdade equitativa de oportunidades e a divisão igual dos rendimentos e da riqueza.

Mas, mesmo defendendo firmemente a prioridade das liberdades básicas e da igualdade equitativa de oportunidades, não há razão para que este reconhecimento inicial seja definitivo. A sociedade deve ter em conta a eficiência económica e as exigências da organização e da tecnologia. Se houver desigualdades de rendimento e de riqueza, bem como diferenças de autoridade e de graus de responsabilidade, que permitam que todos estejam em melhor situação, por comparação com o padrão da igualdade, porque não permiti-las? (…) Portanto, a estrutura básica [da sociedade] deve admitir estas desigualdades desde que elas melhorem a situação de todos, incluindo as dos menos beneficiados, contanto que sejam compatíveis com a igual liberdade e com a igualdade equitativa de oportunidades. Como as partes têm como ponto de partida uma divisão igual de todos os bens sociais primários, os que beneficiam menos têm, por assim dizer, um poder de veto. Chegamos assim ao princípio da diferença. Tomando a situação de igualdade como base de comparação, os sujeitos que ganharem mais devem fazê-lo em termos que sejam justificáveis para os que ganharem menos.

## 3. A crítica marxista de Cohen

* Fonte: *If You’re an Egalitarian, How Come You’re so Rich?*
* I have come to think, in the words of a recently familiar slogan, that the personal is political.
  + Now, that slogan, as it stands, is vague, but I mean something reasonably precise by it here: that principles of distributive justice—principles, that is, about the just distribution of benefits and burdens in society— apply, wherever else they do, to people’s legally unconstrained choices.
  + Those principles, so I claim, apply to the choices that people make within the legally coercive structures to which, so everyone would agree, principles of justice (also) apply.
* Because I believe that the personal is political, in the specified sense, I reject Rawls’s view that principles of justice apply only to what he calls the “basic structure” of society.
* O que é a «estrutura básica»?
  + Justice as fairness aims to describe a just arrangement of the major political and social institutions of a liberal society: the political constitution, the legal system, the economy, the family, and so on. Rawls calls the arrangement of these institutions a society's basic structure. (*Stanford Encyclopedia of Philosophy*)
* As pessoas «talentosas»:
  + …these fortunate people need not be thought to be talented, in any sense of that word which implies something more than a capacity for high-market earnings, for the argument to possess whatever force it has.
  + All that need be true of them is that they are so positioned that, happily for them, they do command a high salary and they can vary their productivity according to exactly how high it is.

Pensa-se normalmente – é isso que pensa Rawls, por exemplo – que o princípio da diferença autoriza um argumento a favor da desigualdade baseado em incentivos materiais. A ideia é que as pessoas talentosas serão mais produtivas do que seriam de outra forma se, e apenas se, ganharem mais do que o salário comum – e alguma da sua produção adicional pode ser usada para benefício dos mais desfavorecidos. Alega-se que a desigualdade resultante dos incentivos materiais diferenciados justifica-se pelo princípio da diferença, pois, diz-se, esta desigualdade beneficia os mais desfavorecidos. (…)

Contudo, pelas razões que se seguem, creio que o argumento dos incentivos a favor da desigualdade representa uma aplicação distorcida do princípio da diferença (…). Ou as pessoas talentosas relevantes afirmam o princípio da diferença ou não o fazem. Isto é, ou elas mesmas acreditam que as desigualdades são injustas se não são necessárias para melhorar a situação dos mais desfavorecidos, ou não acreditam que isso é uma exigência da justiça. Se não acreditam no princípio da diferença, então a sua sociedade não é justa no sentido rawlsiano apropriado, pois uma sociedade é justa, segundo Rawls, só se os seus membros afirmam e aceitam os princípios da justiça corretos. (…)

Passemos então à outra possibilidade – as pessoas talentosas afirmam o princípio da diferença (…). Podemos perguntar-lhes por que razão, à luz da sua própria crença no princípio, exigem ganhar mais do que os não talentosos por um trabalho que, de facto, pode requerer um talento especial, mas que não é especialmente desagradável (…). Podemos perguntar aos talentosos se o dinheiro que ganham a mais é *necessário* para melhorar a posição dos mais desfavorecidos – essa é a única justificação que, segundo o princípio da diferença, poderá haver para ganharem mais. Será isso *simplesmente* necessário (…)? Ou será necessário apenas na medida em que os talentosos *decidiriam* produzir menos, ou não aceitar os lugares para os quais estão habilitados, se a desigualdade fosse eliminada (por exemplo, através de impostos que redistribuíssem os rendimentos de forma a se obter um resultado perfeitamente igualitário)? (…)

As pessoas talentosas não poderiam afirmar, *para se justificarem*, (…) que as suas recompensas superiores são necessárias para melhorar a situação dos mais desfavorecidos, dado que (…) são elas próprias que *tornam* essas recompensas necessárias, recusando-se a trabalhar por recompensas normais tão produtivamente como o fazem por recompensas excecionalmente altas (…). As recompensas altas, portanto, são necessárias apenas porque as escolhas das pessoas talentosas não obedecem apropriadamente ao princípio da diferença. (…)

Deste modo, o princípio da diferença pode justificar a desigualdade apenas numa sociedade em que nem todos o aceitem. Não pode, portanto, justificar a desigualdade de uma forma apropriadamente rawlsiana.

* Em suma:

(1) Citizens in a just society adhere to its principles of justice.

But

(2) They do not adhere to the difference principle if they are acquisitive maximizers in daily life.

Therefore

(3) In a society that is governed by the difference principle, citizens lack the acquisitiveness that the incentives argument attributes to them.

* Objecção a Cohen:

(4) The principles of justice govern only the basic structure of a just society. [Objecção da estrutura básica]

Therefore,

(5) Citizens in a just society may adhere to the difference principle whatever their choices may be within the structure it determines, and, in particular, even if their economic choices are entirely acquisitive.

Therefore,

(6) Proposition (2) lacks justification.

* Primeira réplica de Cohen:

(7) Proposition (5) is inconsistent with many Rawlsian statements about the relationship between citizens and principles of justice in a just society.

* + Por exemplo:

Rawls says that, when the difference principle is satisfied, society displays fraternity, in a particularly strong sense: its citizens do not want “to have greater advantages unless this is to the benefit of others who are less well off. . . . Members of a family commonly do not wish to gain unless they can do so in ways that further the interests of the rest.” Now, wanting to act on the difference principle has precisely this consequence. But fraternity of that strong kind is not realized when all the justice delivered by the difference principle comes from the basic structure, and, therefore, whatever people’s motivations in economic interaction may be. Wanting not “to gain unless they can do so in ways that further the interests of the rest” is incompatible with the self-interested motivation of market maximizers, which the difference principle, in its purely structural interpretation, does not condemn.

* Segunda réplica de Cohen:
  + (8) Proposition (4) [the principles of justice govern only the basic structure of a just society] is unsustainable.
* O que é a «estrutura básica»? Que instituições a constituem?
  + Num sentido estrito, esta inclui apenas as instituições coercivas do Estado.
    - In this widespread interpretation of what Rawls intends by the “basic structure” of a society, that structure is legible in the provisions of its constitution, in such specific legislation as may be required to implement those provisions, and in further legislation and policy which are of central importance but which resist formulation in the constitution itself
  + Num sentido amplo, a estrutura básica inclui outras instituições.
    - Rawls often says that the basic structure consists of the major social institutions, and he does not put a particular accent on coercion when he announces that specification of the basic structure.
    - In this second reading of what it is, institutions belong to the basic structure whose structuring can depend far less on law than on convention, usage, and expectation; a signal example is the family, which Rawls sometimes includes in the basic structure and sometimes does not.
* No sentido mais estrito de «estrutura básica», limita-se indevidamente o âmbito da justiça distributiva.
  + For Rawls says that “the basic structure is the primary subject of justice because its effects are so profound and present from the start.” Nor is this further characterization of the basic structure optional: it is needed to explain why it is primary, as far as justice is concerned. Yet it is false that only the coercive structure causes profound effects, as the example of the family once again reminds us…
* No sentido mais amplo, não se pode restringir a justiça à *estrutura* básica.
  + One can certainly speak of the structure of the family, and it is not identical with the choices that people customarily make within it; but it is nevertheless impossible to claim that the principles of justice which apply to family structure do not apply to day-to-day choices within it.
  + For consider the following contrast. The coercive structure … arises independently of people’s quotidian choices: it is formed by those specialized choices which legislate the law of the land.
  + But the noncoercive structure of the family has the character it does only because of the choices that its members routinely make. The constraints and pressures that sustain the noncoercive structure reside in the dispositions of agents which are actualized as and when those agents choose to act in a constraining or pressuring way.
  + With respect to coercive structure, one may, perhaps, fairly readily distinguish the choices which institute and sustain a structure from the choices that occur within it.
  + But with respect to informal structure, that distinction, though conceptually intelligible, is compromised extensionally. When A chooses to conform to the prevailing usages, the pressure on B to do so is reinforced; and no such pressure exists, the very usages themselves do not exist, in the absence of conformity to them.
  + Structure and choice remain distinguishable, but not from the point of view of the applicability to them of principles of justice.
  + … appropriately conforming behavior is (at least partly) constitutive of noncoercive structure …

## 4. O suficientismo de Frankfurt

* A tese central de Frankfurt:
  + Economic equality is not, as such, of particular moral importance. With respect to the distribution of economic assets, what is important from the point of view of morality is not that everyone should have the same but that each should have enough.
* Objecção ao igualitarismo:
  + Uma preocupação com a igualdade económica tende a «divert a person's attention away from endeavoring to discover - within his experience of himself and of his life - what he himself really cares about and what will actually satisfy him, although this is the most basic and the most decisive task upon which an intelligent selection of economic goals depends. Exaggerating the moral importance of economic equality is harmful, in other words, because it is alienating.»
  + «It influences them to take too seriously, as though it were a matter of great moral concern, a question that is inherently rather insignificant and not directly to the point, namely, how their economic status compares with the economic status of others. In this way the doctrine of equality contributes to the moral disorientation and shallowness of our time.»
* Igualitarismo e bem-estar agregado:
  + …an egalitarian distribution may fail to maximize aggregate utility.
  + An egalitarian distribution will almost certainly produce a net loss of aggregate utility … whenever it requires a larger number of individuals to be below the threshold of survival.
  + Under conditions of scarcity, then, an egalitarian distribution may be morally unacceptable. Another response to scarcity is to distribute the available resources in such a way that as many people as possible have enough or, in other words, to maximize the incidence of sufficiency.
  + Outra tese falsa:
    - where some people have less than enough, no one should have more than enough.
* Mas não será o igualitarismo intuitivamente apelativo?
  + What I believe they find intuitively to be morally objectionable, in the types of situations characteristically cited as instances of economic inequality, is not the fact that some of the individuals in those situations have less money than others but the fact that those with less have too little.
* O que é ter o suficiente?
  + To say that a person has enough money means that he is content, or that it is reasonable for him to be content, with having no more money than he has.
  + And to say this is, in turn, to say something like the following: the person does not (or cannot reasonably) regard whatever (if anything) is unsatisfying or distressing about his life as due to his having too little money.
  + In other words, if a person is (or ought reasonably to be) content with the amount of money he has, then insofar as he is or has reason to be unhappy with the way his life is going, he does not (or cannot reasonably) suppose that money would - either as a sufficient or as a necessary condition – enable him to become (or to have reason to be) significantly less unhappy with it.

## 5. A crítica libertária de Nozick

* Fonte: *Anarquia, Estado e Utopia*

Suponhamos que se realiza uma distribuição favorecida por uma destas conceções padronizadas da justiça. (…) Suponhamos que é a sua preferida e chamemos D1 a esta distribuição; talvez todos tenham uma comparticipação igual, talvez as parcelas variem segundo alguma dimensão que você valoriza muito. Agora suponhamos que Wilt Chamberlain é muito procurado pelas equipas de basquetebol, sendo uma grande atração nas bilheteiras. (Suponhamos também que os contratos têm a duração de apenas um ano, sendo os jogadores agentes livres.) Wilt assina um contrato do seguinte género com uma equipa: por cada jogo em casa, vinte e cinco cêntimos do preço de cada bilhete de entrada vão para ele. (…) A temporada começa e as pessoas assistem alegremente aos jogos da sua equipa; compram os seus bilhetes, de cada vez deixando em separado vinte e cinco cêntimos do preço de entrada numa caixa especial com o nome de Chamberlain. Estão emocionadas por vê-lo jogar; para elas vale bem o preço de entrada. Suponhamos que numa temporada um milhão de pessoas assistem aos jogos da equipa em casa e que Wilt Chamberlain acaba por ganhar $250 000, uma soma muito maior do que o rendimento médio e mesmo maior do que o rendimento de qualquer outro. Tem ele direito a este rendimento? Será que esta nova distribuição D2 é injusta? Se é, porquê? *Não* há dúvida quanto a cada uma das pessoas ter ou não direito a controlar os recursos que detinha em D1; porque era essa a distribuição (a sua preferida) que (para efeitos de argumentação) pressupomos aceitável. Cada uma destas pessoas *escolheu* dar vinte e cinco cêntimos do seu dinheiro a Chamberlain. Podiam tê-los gasto indo ao cinema, ou em barras de chocolate, ou em exemplares da revista *Dissent*, ou na *Monthly Review*. Mas todos, pelo menos um milhão deles, convergiram para dá-lo a Wilt Chamberlain em troca de o verem jogar basquetebol. Se D1 era uma distribuição justa e as pessoas passaram voluntariamente dela para D2, transferindo parte da parcela que receberam em D1 (para que a receberam se não para fazer algo com ela?), não será D2 também justa? Se as pessoas tinham direito a dispor dos recursos a que tinham direito (ao abrigo de D1), será que isto não incluiria o seu direito a dá-los a Wilt Chamberlain, ou trocá-los com ele? Poderá mais alguém queixar-se com base na justiça? (…)

A lição geral ilustrada pelo exemplo de Wilt Chamberlain (…) é que nenhum (…) princípio distributivo padronizado da justiça pode ser continuamente realizado sem interferir continuamente na vida das pessoas. Qualquer padrão preferido transformar-se-ia num padrão preterido pelo princípio, quando as pessoas escolhem agir de diversas maneiras; por exemplo, quando trocam bens e serviços com outras pessoas, ou dão coisas a outras pessoas, coisas a que aqueles que as transferem têm direito ao abrigo do padrão distributivo preferido. Para manter um padrão é preciso ou interferir continuamente para impedir as pessoas de transferirem recursos à sua vontade, ou interferir continuamente (ou periodicamente) para retirar a algumas pessoas recursos que outros por alguma razão decidiram transferir para elas.

* A teoria do justo título concebe a justiça em termos de regras processuais:
  + 1) Princípio de apropriação original;
  + 2) Princípio de transferência;
  + 3) Princípio de rectificação (que regula as violações de 1 e 2).
* Contra Nozick, Nagel & Murphy:

“Private property is a legal convention, defined in part by the tax system; therefore, the tax system cannot be evaluated by looking at its impact on private property, conceived as something that as independent existence or validity”.

“There are no property rights antecedent to the tax structure. Property rights are the product of a set of laws and conventions, of which the tax system forms a part. Pretax income, in particular, has no independent moral significance.”

## 6. O libertarismo de Huemer

* Fonte: «Is Wealth Redistribution a Rights Violation?»
* À partida, redistribuir a riqueza através de impostos é uma violação de direitos de propriedade.
* Suppose that an ordinary person, say, you, were to coercively extract wealth from person A in order to give it to person B.
* There is no unusual relationship between A and B—A did not steal the money from B, nor did A do anything special to incur a debt to B; your sole reason for targeting A is that A has much more wealth than B.
* You threaten A with kidnaping and imprisonment to induce A to hand over the money, which you then give to B. We would normally consider your action to be wrongful and a violation of A’s property rights.
* So at least on its face, it would seem that it would also be a wrongful violation of property rights for the state to forcibly redistribute money from A to B.

### 6.1. Primeira objecção

* …in accordance with a broadly Lockean account, that property rights in material goods are founded ultimately on the individual’s ownership of his own labor (perhaps because one comes to own that with which one “mixes one’s labor” or simply because one deserves to profit from the value one’s labor produces).
  + The observation that, for example, an individual business owner does not build a business solely through his own work would then seem at least to weaken his ownership claim on that business.
  + If the business was also produced in part by the labor of others, then it would seem that those others, too, would have some claim on the business. This, in turn, would give those others some claim on the profits produced by the business.
* Whatever claims on those profits others might have, it might be thought that the government may approximate to satisfying those claims through wealth redistribution programs.
* A réplica principal de Huemer:
  + we should question the need for some agent outside the production process to evaluate each individual’s contribution. Individuals involved in economic activities are normally compensated for their contributions by the other participants at a rate mutually agreed upon.
  + These agreements obviate any property claims that individuals might otherwise have to the products that (partially) result from their activities.
* Um exemplo:

Susan sells a painting to Jack, who then resells the painting at a profit. Jack does not then have any obligation to split the profits with Susan. The profits are entirely his, because Susan, in the original sale, transferred all claim on the painting; that is what it meant to sell the painting.

* Outra versão da objecção, que se foca não em contribuidores individuais, mas no Estado:
  + Obama’s … speech was on the contributions to productivity by the state. He mentions teachers, roads, and bridges before explicitly ascribing the creation of the internet to the government.
  + Others would emphasize the role of the state in providing law and order and, especially, in protecting property rights, which are essential to economic productivity.
  + In return for its contributions to economic productivity and to the welfare of society in general, the state is entitled to demand a certain payment.
* Comparemos dois casos:
  + Hotwired Car: Jon suffers a medical emergency, which requires him to be immediately driven to the local hospital. The only available person who can drive Jon to the hospital is Sue, and the only available vehicle is a car belonging to someone else, who cannot presently be contacted for permission. Sue hotwires the car and takes Jon to the hospital. Then, for entertainment, she takes the car for a spin up in the mountains before returning it.
  + Rented Car: As above, except that Sue has rented a car from Avis, which she uses to drive Jon to the hospital. After delivering Jon, she takes the car for a spin up in the mountains.
* No primeiro caso, mas não no segundo, Sue passear na montanha é uma violação dos direitos de propriedade do dono do carro.
  + This is because the drive in the mountains constitutes an additional unauthorized use of the car owner’s property.
  + Similarly, regardless of whether the state is justified in taxing citizens to pay for provision of law and order, the additional seizures of funds required for wealth redistribution would be rights violations, even though similar revenue collections would not violate rights if the state’s services were sold voluntarily.

### 6.2. Segunda objecção

1. If taxation to fund wealth redistribution is a rights violation, then taxation to fund even a minimal state is a rights violation.

2. But taxation to fund a minimal state is not a rights violation.

3. Therefore, taxation to fund wealth redistribution is not a rights violation either.

* Resposta de Huemer:
  + O libertarista deve rejeitar (2), alegando que:
    - A via a seguir é a do anarco-capitalismo;
    - A via a seguir é a de contribuições voluntárias para sustentar o estado mínimo.
    - Essa violação de direitos justifica-se:
      * it may be, for example, that violating property rights is justified to prevent the complete breakdown of social order but not justified to prevent a small percentage of society from living in poverty.

### 6.3. Terceira objecção

* A perspectiva de Murphy & Nagel (*The Myth of Ownership*):

that property rights are created by the state and, therefore, that the state may simply choose to define property rights in such a way that the money taken from taxpayers never really belonged to them in the first place—that a certain portion of one’s income, for example, is the property of the state from the beginning. In that case, tax collection, rather than violating the property rights of individuals, would actually serve only to enforce the property rights of the state.

* Três perspectivas sobre os direitos de propriedade:

**a. The Pure Natural Rights View:** Property rights are moral rights that are, in every aspect and detail, independent of social conventions, laws, and the state.

**b. The Extreme Legalist View:** Property rights are in every aspect and detail dependent on government-created laws.

**c. The Moderate View:** Certain broad aspects of property rights are natural, that is, independent of conventions and laws; however, other aspects and details of property rights must be settled by conventions or laws.

* A perspectiva A é muito implausível:
  + I have the right to demand that United Airlines not fly commercial jets 500 feet over my home;
  + thus, some rights over the overlaying airspace seem to be included with one’s ownership of a piece of real estate.
  + But I do not have the right to enjoin United from flying airplanes 20,000 feet above my home.
  + Exactly how high, then, must an airplane be for it to not be violating my property rights?
  + …it is not plausible that this is settled purely by non-conventional, objective moral principles.
* A perspectiva legalista extrema envolve duas teses:
  + i. Laws that recognize a particular set of property rights are **necessary** for the existence of moral property rights; without legal rules governing property, there would be no property rights.
  + ii. Laws that recognize a particular set of property rights are **sufficient** for the existence of moral property rights.
* Murphy & Nagel precisam de i e de ii:
  + They need thesis (i) to argue that individuals have no moral right to the money that the state takes in taxes,
  + and they need thesis (ii) to argue that the state has a right to that money (otherwise, it won’t be wrong to fail to pay one’s taxes).
* Mas ambas as teses são implausíveis.
* Contra (i):
  + O exemplo da cabana do eremita situada fora do território de qualquer estado.
* Contra (ii):
  + O exemplo de leis que permitem a escravatura.
* Perhaps Nagel and Murphy would wish to qualify thesis (ii); perhaps legal recognition suffices for generating genuine (moral) property rights only if the system as a whole is overall reasonably just, beneficial, or satisfies some other norms (where these are norms that are independent of property rights).
* This would be in keeping with their frequent insistence that questions about tax policy must be addressed by evaluating the justice of the overall distribution that results from the political system as a whole, including both tax policy and all the various government programs.
* Mas…

while this would explain why helping runaway slaves to escape was not a rights violation, it fails to explain why, in that same society, stealing somebody’s money (where the money had been obtained through honest work and not from the use of slaves) was a rights violation.

* Outra hipótese:
  + postulate that there are certain moral constraints, independent of the actual laws, that the state must respect in order for its establishment of a given class of property rights to be legitimate; one of these constraints would be that a person may not be the property of another person.
  + But this is precisely to abandon thesis (ii) of the Extreme Legalist View.
* Portanto, só a perspectiva moderada é plausível.
  + Será que a perspectiva moderada justifica a cobrança de impostos para redistribuir riqueza?
* The success of the Nagel–Murphy argument depends upon how extensive the role of law is in shaping the contours of property rights. Can the state legitimately define property rights such that the state owns precisely the funds that it wishes to collect as taxes?
* There is reason to believe that the answer is no. The funding methods used by actual states, and likely to be used for the foreseeable future, do not merely judiciously define property rights in some unsettled area. Nor does the state limit itself to infringing upon certain controversial alleged property rights, such as copyrights, rights to control airspace, or the right to bequeath property.
* Rather, the standard revenue-collection methods used by the state infringe upon core property claims in paradigmatic ways.
* Suppose that I use threats of kidnaping and imprisonment to coerce my neighbors into giving me 10 percent of their income. I am not merely laying claim to a portion of certain unusual, controversial forms of income; I lay claim to a portion of every neighbor’s income, from whatever source derived. It is not indeterminate whether this is a rights violation or not; this is not one of those matters, like the amount of airspace one may claim above one’s home, that is left unsettled by our ethical intuitions.
* This is just a clear case of a property rights violation.